MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.852/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, na àrea de Expansão Urbana Nova Marabá, a PEDRO PIRES RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano ' do Patrimônio Municipal, a PEDRO PIRES RODRIGUES, localizado na Folha 17, quadra 25, lote nº 03, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 02, pelo lado esquerdo com o lote nº 04, frente para V-186 e fundos com a CLINICA MARABÁ, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30 m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÀ, EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal=